



GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Rodovia Papa João Paulo II, nº 3777, Edifício Tiradentes - 2º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1070.01.0002311/2025-55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, E A FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA.

O **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.715.565/0001-10, neste ato representado pelo seu Chefe, **CORONEL PM PAULO ROBERTO BERMUDEZ REZENDE**, inscrito no CPF sob n. ***.295.636-**, Órgão Estadual Parceiro, doravante denominado **GMG**, e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA**, com sede na Rua das Chácaras, 210, bairro Mantiqueira, Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.853.455/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente Geral, **PEDRO SEIXAS DA SILVA**, CPF ***.317.666-**, Organização da Sociedade Civil Parceira, adiante denominada **FGR**, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 003/2025, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2025, para inclusão do Seminário de Enfrentamento ao Período Chuvoso e Evento de mobilização para reconhecimento de mérito das diversas agências e colaboradores da política pública de proteção e defesa civil no estado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Incumbirá ao **GMG** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

2.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao **GMG** realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Todas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas em vigor.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CEL PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

PEDRO SEIXAS DA SILVA

Superintendente Geral da Fundação Guimarães Rosa



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Seixas Da Silva, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 27/11/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123616909** e o código CRC **99F02939**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA
ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Contratos

Plano de Trabalho GMG/SPGF/DCC/CONTRATOS nº. 127818324/2025

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO - OEEP

Razão Social: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

CNPJ: 18.715.565/0001-10

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar

Bairro: Serra Verde

Cidade/ UF: Belo Horizonte/MG

Nome completo do Representante Legal: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende

CPF: ***.295.636-**

Cargo: Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil

II – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social: FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA

CNPJ: 04.853.455/0001-00

Endereço: Rua das Chácaras, 210

Bairro: Mantiqueira

Cidade/UF: Belo Horizonte/MG

Nome do Responsável Legal: Pedro Seixas da Silva

CPF: ***.317.666-**

Cargo: Superintendente - Geral da Fundação Guimarães Rosa

III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1- Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:**1.1 Nome do Projeto**

Seminário de Desastres Tecnológicos e Eventos decorrentes da Reunião do CONGEPDEC (Conselho Nacional de Gestores de Proteção e Defesa Civil).

1.2 Dados do projeto

Planejamento, organização e execução das atividades relacionadas ao Seminário de Desastres Tecnológicos e aos Eventos decorrentes da Reunião do CONGEPDEC (Conselho Nacional de Gestores de Proteção e Defesa Civil), os quais ocorrerão neste ano de 2025.

2 - Justificativa para a celebração, contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e as metas a serem atingidas:

No atual cenário de intensificação das mudanças climáticas e seus consequentes impactos ambientais, que influenciam a frequência e a magnitude dos desastres, torna-se cada vez mais necessário fortalecer as ações de Proteção e Defesa Civil e de investir na gestão de riscos de desastres, especialmente na capacitação dos atores que integram o Sistema de Proteção e Defesa Civil.

Minas Gerais, devido à sua extensa área territorial e as suas notáveis diversidades geográficas, climatológicas e geológicas, aliadas à concentração de complexos industriais e minerários, apresenta suscetibilidade à ocorrência de desastres. Isso inclui, aqueles de origem tecnológica, como acidentes industriais, vazamentos de substâncias perigosas, falhas estruturais em barragens e incidentes no transporte de cargas perigosas.

Como exemplos, é fundamental citar os rompimentos das barragens de mineração em Mariana (2015) e Brumadinho (2019). Ambos os eventos são reconhecidos como alguns dos maiores desastres tecnológicos da história brasileira, dada a expressividade do número de vítimas e a gravidade dos impactos ambientais causados.

Nesse contexto, o Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais - Cedec, promove anualmente seminários e eventos visando tornar os municípios mineiros mais resilientes e sustentáveis e auxiliar na consolidação da cultura de gestão dos riscos de desastres, conforme preconiza a Lei 12.608/12.

Alinhado à estratégia delineada, em agosto, ocorrerá o Seminário de Desastres Tecnológicos. Concomitantemente, Minas Gerais sediará a reunião do Conselho Nacional de Gestores Estaduais de Proteção e Defesa Civil (CONGEPDEC), evento de elevada relevância para a política nacional de proteção e defesa civil, que contará com a participação de representantes de todas as unidades federativas.

Para tanto, busca-se formalizar a presente parceria, a fim de viabilizar a captação de recursos e a estruturação logística indispensáveis à efetivação dos eventos programados. Nesse sentido, é imperioso evidenciar que as iniciativas em pauta visam, essencialmente, o interesse público. Tal premissa fundamenta-se no propósito primordial das ações de Proteção e Defesa Civil, que é a salvaguarda da vida humana e a proteção da população.

O objetivo do seminário é de capacitar os participantes para execução de uma gestão de riscos eficaz e o consequente aprimoramento da capacidade de resposta frente aos desastres tecnológicos. Dessa maneira, notoriamente, a iniciativa produzirá reflexos na segurança e proteção da vida, na preservação do meio ambiente e nos sistemas econômicos locais.

3- População beneficiada diretamente

Nessa perspectiva, diante dos desafios enfrentados no contexto das ações de proteção e Defesa Civil e do cenário de riscos evidentes em todo o país e em Minas Gerais, é indubitável a importância do objeto e a sua finalidade pública.

O seminário prevê o público de 1.000 (mil) participantes

Dessa forma, a celebração deste Acordo de Cooperação Técnica representa um passo importante para a participação do seminário Coordenadores Estaduais de Defesa Civil, coordenadores e agentes municipais de Defesa Civil, órgãos públicos, empresas privadas, principalmente do setor de mineração e no território nacional, já que contaremos com participantes de todos os estados brasileiros.

Os eventos decorrentes da reunião do CONGEPDEC prevê o público de 70 (setenta) participantes.

4- Vigência (dias corridos):

O Acordo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2025 a partir de sua publicação do Acordo.

5- Data prevista para início e término:

O evento ocorrerá na data de 26 a 29 de agosto de 2025.

6. Das Obrigações das Partes

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO e os previstos na legislação vigente:

I - DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR - GMG:

- a) envidar esforços para que o Seminário de desastres tecnológicos e eventos decorrentes da reunião do CONGEPEDEC ocorra com qualidade e atinja os objetivos, fortalecendo as ações de gestão de defesa civil, como temas que norteiam o Estado de Minas a adotar ações finais;
- b) fornecer informações à FGR por ocasião da celebração da parceria, **publicando eventuais alterações nos meios oficiais de comunicação**;
- c) publicar o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO e de seus aditivos e prorrogações de ofício, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos jurídicos;
- d) orientar a equipe de contato da FGR sobre a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 47.132/2017 e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- e) se abster de praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela FGR que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida Fundação;
- f) na hipótese do gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO em tempo hábil e de modo eficaz, observados, no que couber, os artigos 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, e os artigos 2º, inciso IX, 56, 56-A, 59, 59-A e 59-B do Decreto Estadual nº 47.132/2017;
- g) assegurar os recursos necessários para o pleno desempenho das atribuições do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, no que couber, do art. 61 do Decreto Estadual nº 47.132/2017 e do ato que instituiu a comissão e suas eventuais alterações;
- h) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, assegurando os recursos humanos e tecnológicos necessários para essas atividades, nos termos da Cláusula 4ª;
- i) analisar as propostas de alterações apresentadas pela FGR e, quando conveniente e oportuna, realizar eventuais ajustes necessários à aprovação das alterações, desde que permitidas pela legislação e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- j) promover o apostilamento de alterações relacionadas aos membros de equipe de contato da FGR e a duração das etapas, nos termos dos §§ 7º, 8º e 8º-B do art. 67 do Decreto nº 47.132, de 2017;
- k) receber e analisar as prestações de contas finais apresentadas pela FGR, no que couber nos termos do Capítulo VII do Decreto Estadual nº 47.132/2017, aprová-las com ou sem ressalvas, ou rejeitá-las, mantê-las em arquivo devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções;
- l) providenciar a divulgação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO e das informações contempladas nos incisos I, II, III, V, VI, VIII e IX do art. 7º do Decreto nº 47.132, de 2017, no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais e/ou em seu respectivo sítio eletrônico oficial;
- m) autorizar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias, observado o art. 85-A do Decreto nº 47.132, de 2017;
- n) instaurar, depois de esgotadas as medidas administrativas internas, a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do

TCEMG nº 03/2013;

o) seguir os entendimentos jurídicos da Advocacia Geral do Estado (AGE) e as orientações e recomendações da Superintendência Central de Convênios e Parcerias da Secretaria de Estado de Governo (Segov) sobre a execução de políticas públicas por meio de acordos de cooperação.

p) observar que os rendimentos decorrentes da aplicação financeira de receitas arrecadadas serão obrigatoriamente computados a crédito do ACORDO DE COOPERAÇÃO, podendo ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos conforme §§ 2º a 5º do art. 50 do Decreto Estadual nº 47.132/2017;

q) especificar o serviço ou a aquisição a ser realizada pela FGR.

II - DA FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA - FGR:

a) envidar esforços para que o Seminário de desastres tecnológicos e eventos decorrentes da reunião do CONGEPEDEC ocorra com qualidade e atinja os objetivos, fortalecendo as ações de gestão de defesa civil, como temas que norteiam o Estado de Minas a adotar ações finais;

b) manter atualizados os contatos de seu representante legal, e demais requisitos do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF;

c) informar à Unidade Gestora do CAGEF:

1. quando houver alteração do quadro de dirigentes, a ata de eleição e a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – de cada um deles, de acordo com os incisos V e VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

2. quando houver alteração dos atos societários, as alterações realizadas no estatuto e, quando for o caso, no regimento interno.

d) informar, ao **GMG**, eventuais alterações dos membros da equipe de contato da **FGR** para o ACORDO DE COOPERAÇÃO;

e) observar, no transcorrer da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, todas as orientações e eventuais diretrizes emanadas pelo **GMG**;

f) executar e acompanhar a execução, diretamente ou por terceiros, relativa ao objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 47.132/2017 e a legislação trabalhista, resguardada a proibição contida no caput do art. 66 do Decreto nº 47.132, de 2017, de transferência da execução no todo ou em parte do objeto da parceria;

g) aplicar obrigatoriamente na execução do objeto da parceria, até o limite das metas estabelecidas, as receitas arrecadas pela **FGR** previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO;

h) não realizar despesas em situações vedadas, observado o § 1º do art. 51 do Decreto Estadual nº 47.132/2017, sob pena de, em caso de indícios de danos ao erário, glosa de despesas e rejeição da prestação de contas;

i) não contratar, para prestação de serviço, servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança na administração pública do Poder Executivo estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO;

j) gerir os recursos financeiros arrecadados para a consecução do objeto com probidade e eficiência, em estrita observância às normas vigentes;

k) não remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria membro de Poder; servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na LDO; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração

- pública ou o patrimônio público e eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores pelo prazo de dez anos a contar da condenação;
- l) responsabilizar-se pelos custos de execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- m) apresentar, periodicamente, ao **GMG** relatório de monitoramento, sobre a execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO de que trata o inciso I do § 3º do art. 56 do Decreto Estadual nº 47.132/2017, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo **GMG** ou órgãos fiscalizadores, inclusive de controle interno ou externo;
- n) identificar eventuais necessidades de alteração do ACORDO DE COOPERAÇÃO e apresentá-las previamente ao **GMG**, observada a Cláusula 6ª deste instrumento;
- o) facilitar o acesso dos agentes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, do controle interno e externo e de terceiros incumbidos do apoio técnico para monitoramento e avaliação nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- p) divulgar a parceria para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura no recurso patrimonial compartilhado, o nome e logomarca oficial do Governo do Estado de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, de acordo com o padrão do manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Segov – www.governo.mg.gov.br, observada a legislação que trata da publicidade institucional e as balizas trazidas pela legislação eleitoral;
- q) não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude deste ACORDO DE COOPERAÇÃO ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste da parceria, salvo com autorização expressa e formal do GMG ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
- r) prestar contas ao **GMG**, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 7ª;
- s) manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- t) realizar a administração e gestão dos valores oriundos deste instrumento;
- u) realizar os repasses dos valores arrecadados em, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) da arrecadação;
- v) gerir e administrar a quantia recebida até o repasse do percentual devido e fixado neste instrumento;
- x) arcar com as demandas relativas aos tributos eventualmente devidos por força da celebração e execução das obrigações pactuadas ou representará as Partes naquilo que for pertinente à tributação vinculada ao objeto do presente.

6 - Equipe de Contato da Fundação:

6.1 Função: Responsável pela documentação de celebração dos Termos Aditivos

6.1.1 Nome:

Winston Coelho Costa

6.1.2 Registro Profissional:

Não possui.

6.1.3 Telefone:

(31)98751.4182

6.1.4 E-Mail:

winston@fgr.org.br

6.2 Função: Responsável pela prestação de contas

6.2.1 Nome:

Pedro Seixas da Silva

6.2.2 Registro Profissional:

CRA/MG nº 27.061

6.2.3 Telefone:

(31) 97125.1703

6.2.4 E-Mail:

seixas@fgr.org.br

8 - Atuação em Rede:

Não haverá atuação em rede.

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)

1. Especificação da Meta

Etapa (s)	Período de Execução		Responsável
	Início	Término	

1.1.1 Descritivo da Etapa: Interlocução com as entidades parceiras	julho/2025	julho/2025	Fundação Guimarães Rosa
1.1.2 Descritivo da Etapa: Formalização de contratos com entidades parceiras para captação de recursos e posterior gerenciamento e prestação de contas dos respectivos recursos. Os recursos arrecadados serão depositados e geridos na conta bancária específica a ser aberta em nome da FGR , em instituição financeira oficial, isenta de tarifas bancárias.	julho/2025	dezembro/2025	Fundação Guimarães Rosa
1.1.3 Descritivo da Etapa: Planejamento, execução dos eventos e prestação de contas do acordo.	Julho/2025	dezembro/2025	Gabinete Militar do Governador
2 Especificação da Meta			
Etapa (s)	Período de Execução		Responsável
	Início	Término	
2.1.1 Descritivo da Etapa: Atividades pré-evento: Reserva e pagamento de hospedagem, aquisição de material gráfico e aquisição e contratação de todos os itens e serviços necessários para atendimento do objeto do presente acordo de cooperação.	julho de 2025	15 de agosto de 2025	Fundação Guimarães Rosa
2.1.2 Descritivo da Etapa: Atividades durante o evento: Contratação de coffee break e alimentação para os palestrantes e convidados. Aquisição e contratação de todos os itens ou serviços necessários para atendimento do objeto e da finalidade relacionada ao objeto do acordo de cooperação.	julho de 2025	20 de agosto de 2025	Fundação Guimarães Rosa

2.1.3 Descritivo da Etapa: Atividades pós evento: Aquisição de materiais e contratação de serviços. Os valores remanescentes, após a realização do evento, que forem arrecadados por meio do presente objeto, deverão ser utilizados no âmbito do GMG, atendendo os preceitos legais de probidade, eficiência e moralidade, sem prejuízo dos demais princípios constitucionais e legais.	29 de agosto de 2025	31 de dezembro de 2025	Fundação Guimarães Rosa
2.1.4 Descritivo da Etapa: Planejamento e execução dos eventos : Seminário de Lançamento do Plano de Enfrentamento ao Período Chuvoso e Evento de mobilização para reconhecimento de mérito das diversas agências e colaboradores da política pública de proteção e defesa civil no estado.	Setembro	Dezembro	Gabinete Militar do Governador
2.1.5 Descritivo da Etapa: Aquisição dos materiais e contratação de serviços referentes aos eventos: Seminário de Lançamento do Plano de Enfrentamento ao Período Chuvoso e Evento de mobilização para reconhecimento de mérito das diversas agências e colaboradores da política pública de proteção e defesa civil no estado.	Setembro	Dezembro	Fundação Guimarães Rosa

V - RESERVADO AO GMG

1 - Antecedência mínima para proposta de alteração:

A solicitação da **FGR** de alteração deste Acordo de Cooperação, devidamente formalizada e justificada, deverá ser apresentada ao **GMG** no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término inicialmente previsto, conforme § 2º do art. 67 do Decreto Estadual nº 47.132/2017.

2 - Período de monitoramento (em meses): 8 meses

3 - Natureza Continuada:

O objeto do Acordo de Cooperação não é de natureza continuada.

VI - ANÁLISE TÉCNICA

1 - Status do parecer:

Aprovado

2 - Responsável:

Cap PM Jaksom Jair Avelino Ferreira

3 - Setor de Análise:

Diretoria de Relações Interinstitucionais / Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

4 - Data:

17/11/2025

5 - Mérito da proposta:

O Acordo de Cooperação tem como objeto a mútua cooperação para a realização do planejamento, organização e execução das atividades relacionadas ao Seminário de Desastres Tecnológicos e aos eventos decorrentes da Reunião do CONGEPDEC (Conselho Nacional de Gestores de Proteção e Defesa Civil).

O Acordo de Cooperação proposto encontra previsão no artigo 2º, VIII-A, da Lei Federal n. 13.019/2014, com o objetivo de formalizar as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil (OSCs), para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

6 - Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria:

O artigo 3º do Estatuto Social da Fundação Guimarães Rosa prevê como seus objetivos a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, incluindo organização e execução de eventos e atividades conexas para suporte de cursos de capacitação e treinamento, ou seminários e congêneres.

O Decreto nº 48.710, de 26 de outubro de 2023, estabelece que o Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec, têm como competência coordenar o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, em consonância com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec.

Diante do exposto, fica caracterizado a reciprocidade de interesse das partes na realização do objeto do Acordo de Cooperação, já que objeto da parceria encontra-se em consonância com os objetivos e as finalidades institucionais da Fundação Guimarães Rosa e com a competência do Gabinete Militar do Governador.

7 - Meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria:

A fiscalização está descrita no Acordo de Cooperação em consonância com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e com o Decreto Estadual n. 47.132, de 20 de janeiro de 2017. Além disso, o Estatuto da Fundação e a legislação preveem a prestação de contas final tanto para o GMG quanto para os órgãos de controle.

8- Procedimento para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos:

A modalidade escolhida para a execução do objeto está de acordo com um dos objetivos da Fundação Guimarães Rosa, que é a realização de eventos e seminários na Administração Pública.

A Fundação Guimarães Rosa abrirá uma conta bancária específica para o recebimento dos recursos e fará os pagamentos de acordo com a indicação do Gabinete Militar do Governador.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 13019/20214.

O instrumento da parceria poderá prever a obrigação de realização, pela OSC, de cotação de preços previamente às contratações de serviços e aquisição de bens de que trata o caput, na hipótese de dispensa prévia de orçamentos prevista no § 3º do art. 31 ou quando o valor de bem ou de serviço a ser adquirido tenda a desvalorizar no decorrer do tempo devido a suas características.

9 - Considerações sobre eventual dispensa por parte do GMG da entrega de documentação pela FGR:

A apresentação de parte dos documentos de regularidade jurídica, fiscal, contábil e trabalhista foi dispensada, pois foi anexado ao processo o Certificado de Registro Cadastral - CRC, demonstrando a regularidade documental da Fundação Guimarães Rosa, constando a ausência de irregularidades.

10 - Designação do gestor da parceria:

Os gestores designados compõem a equipe técnica da superintendência de planejamento e estão envolvidos na execução do projeto.

11 - Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:

A Comissão de monitoramento foi formalizada nos critérios de capacidade técnica e função dos agentes.

Rodrigo Alencar Lopes de Miranda, Maj PM
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec

VII – ANÁLISE JURÍDICA

1 - Status do parecer: Aprovado

2 - Responsáveis: Robstaine do Nascimento Costa

3 - Data: 22/09/2025

4 - Texto da análise jurídica: Por todo o exposto, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos e juízos de oportunidade e conveniência, manifesta-se esta assessoria jurídica pela aprovação da minuta do primeiro termo aditivo ao acordo de cooperação técnica n. 3/2025 (123070528), desde que **cumpridas as ressalvas constantes dos parágrafos 27, 28 e 32, bem como as recomendações e os alertas dispostos nos parágrafos 26, 33 e 39 desta Nota Jurídica.**

VIII - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do instrumento.

PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CEL PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PEDRO SEIXAS DA SILVA

Superintendente Geral da Fundação Guimarães Rosa



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Seixas Da Silva, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 27/11/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127818324** e o código CRC **74D999D8**.

ATO Nº 588 – DDRH/2025. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 08 (oito) dias, a servidora: Masp1046038 / 4, GILDETE MARQUES SOARES a partir de 06/14/2025.

ATO Nº 589 – DDRH/2025. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 08 (oito) dias, a servidora: Masp 1491196/0. ARIANE MANOELA FRANCISCA MENDES a partir de 28/09/2025.

ATO Nº 590 – DDRH/2025. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 08 (oito) dias, a servidora: Masp 1174603 / 9, NAILDE ALVES DE ALMEIDA a partir de 10/11/2025.

ATO Nº 591 – DDRH/2025. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de

fevereiro de 2023, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 07 (sete) dias, a servidora: Masp 1046475 / 8, IZAURA FERREIRA GUSMAO a partir de 05/11/2025

ATO Nº 592 – DDRH/2025.O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por um período de 120 dias, a servidora: Masp 1489107 / 1, FRANCINE MENDES PEREIRA, a partir de 02/11/2025

27 2153096 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Extrato do CONVÊNIO nº 1491001964/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE ESPINOSA . Objeto: Aquisição de 03(três) Automóveis serviço transporte de passageiro - carroceria: Hatch; número lugares: 5 lugares; número porta: 4 portas; potência mínima: conforme linha de produção; cilindrada mínima: 997 cc e máxima de 1297 cc; direção: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; suspensão:

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491002085/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e GRUPO DAS SAMARITANAS . Objeto: aquisição: 13 Poltrona Reclinável Classic Preta 2 Mesa para Refeitório para 08 lugares Cinza 1 Multifuncional Impressora Workforce C5810 Wf-c5810 2 Refrigerador Vertical Tripla Ação 531 Lt Freezer Metalfrio Cor Branco Voltagem 1 Bebedouro 50l Coluna Inox Com Filtro E Kit Instalação 1 Purificador de Água com compressor modelo fr 600, água natural e gelada, c/ pia p/ escoamento de água 2 Roupeiro de aço com 20 vãos c/ sistema de dispositivos p/ cadeado, medidas de 1,96x1,23x0,36, chapa c/ reforço 10 Arquivo de aço com 04 gavetas de pasta suspense, medidas de 1,33x0,47x0,70, com chaves e puxadores, chapa c/ reforço 1 Forno Elétrico modelo industrial ferri 90, com 129,6L, medidas de 0,29x0,80x0,62, potência de 2500wt, sendo elétrico, 220 volts 1 Multiprocessador de alimentos em aço inox, com 07 discos, modelo industrial 1 Extrator de Suco em aço inox modelo industrial 12 Smart Tv LS32BETBLGGXZD 32” HD Led 1 Lavadora de jato Profissional 7 Cadeira para mesa de reunião, estofada courríssimo preto, estrutura fixa 4 Cadeira empilhável Isso Linha Polipropileno Isso Cor: Preto Valor do Repasse: R\$ 106.041,59. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 26/11/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Aline Diana C. Soares - Matrícula: 1465679-7

5 cm -27 2152809 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491001568/2023/ SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Ewbank da Câmara. Objeto: Alterar Cláusula Oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais 180 dias, passando o vencimento para 26/05/2026. Assinatura: 27/11/2025.

2 cm -27 2153059 - 1

Secretaria de Estado de Casa Civil

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Casa Civil, em atendimento ao disposto no inciso XI, art. 7º, da Portaria Interministerial n.º 424/2016, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Estado de Minas Gerais, a respeito das liberações de recursos efetuadas por órgãos e entidades da União para execução convênios e contratos de repasse, conforme extrato a seguir: (Extrato de Liberações de Recursos da União para Execução de Convênios e Contratos de Repasse firmados por órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual - Período: Outubro/Novembro-2025)

Código Transferegov.br do convênio/contrato de repasse	Conveniente	CNPJ proponente	Concedente	CNPJ Concedente	Objeto do convênio /contrato de repasse	Valor doRepasse (R\$)	Data dorepasse	Prazo final de vigência
911994	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	18.715.532/0001-70	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA	00.394.494/0001-36	Fortalecimento do combate sistêmico ao crime de tráfico de drogas e crimes correlatos, provendo as unidades da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) com ferramentas logísticas e de inteligência policial modernas, tornando as investigações mais qualificadas para o enfrentamento às drogas ilícitas e combate às organizações criminosas.	237.031,00	03/11/2025	31/05/2026
969911	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	00.957.404/0001-78	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	03.353.358/0001-96	Implantação e gestão sustentável de sistemas de dessalinização de água subterrânea no estado Minas Gerais, com base na metodologia do Programa Água Doce, visando ampliar o abastecimento de água potável para comunidades rurais com alto grau de insegurança hídrica.	560.250,00	14/10/2025	24/12/2028

16 cm -27 2153328 - 1

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Estado de Minas Gerais torna público seu interesse no incentivo da doação de serviços especializados de produção audiovisual em animação de obra institucional comemorativa dos 250 anos da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, conforme descrito e detalhado no edital de chamamento público nº 001/2025 que poderá ser solicitado por meio do e-mail:pm5@pmmg.mg.gov.br. O prazo para manifestação dos interessados é de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação, às 18h00 (horário oficial de Brasília). As propostas deverão ser encaminhadas contendo a carta de doação, identificação completa do proponente, razão social, CNPJ/CPF, endereço e contatos, detalhamento do objeto e valor de mercado estimado que pretende doar para o endereço eletrônico: pm5@pmmg.mg.gov.br

3 cm -27 2153349 - 1

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 03/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador – GMG e a Fundação Guimarães Rosa – FGR. Objeto: alteração do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2025, para inclusão do Seminário de Enfrentamento ao Período Chuvooso e Evento de mobilização para reconhecimento de mérito das diversas agências e colaboradores da política pública de proteção e defesa civil no estado. Signatários: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende, Pedro Seixas da Silva. Processo SEI n. 1070.01.0002311/2025-55.

3 cm -27 2153305 - 1

Controladoria-Geral do Estado

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 1521001014/2022 - (INF-4634)

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Partes: Controladoria-Geral do Estado e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE. Objeto: 1.1 Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 03/12/2025 e término em 02/12/2026. 1.2 Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.10.1 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original. 1.3 Alterar a cláusula 1ª do Serviço de Suporte Técnico à Ambiente de TIC, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente. O valor total do contrato é de R\$ 54.004,00 (cinquenta e quatro mil e quatro reais), para o período de sua vigência. Dotação orçamentária: 1521.04.126.004.4314.0001.339040-03.0.10.1. Data da assinatura: 26/11/2025. Ass: Igor Martins da Costa

4 cm -27 2152807 - 1

Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRA: 1081017-63/2025

PROCESSO SEI Nº 1080.01.0109846/2025-49

Referência: Resolução AGE nº 178, de 31 de março de 2023. Interessado: Diretoria de Aquisições, Planejamento e Orçamento. Assunto: Ratificação do ato de inexigibilidade de licitação – processo SEI nº 1080.01.0109846/2025-49 para a contratação direta com a empresa Inove Eventos e Treinamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 60.310.783/0001-31.DESPACHO: Reportando-me à Autorização do Ordenador de Despesas, em exercício e ao teor da Nota Técnica nº 22, RATIFICO, com fulcro no artigo 72 e nas disposições contidas no artigo 74, inciso III, “f”, ambos, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta da empresa Inove Eventos e Treinamentos Ltda, CNPJ nº 60.310.783/0001-31, para ministração de curso de capacitação on-line destinado a 5 (cinco) servidores da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE/MG), incluindo mais 1 (uma) inscrição de cortesia, com o tema “Transformação Digital nas Contratações Públicas - Marketplace, Contrata+Brasil e SICX” conforme especificações contidas na proposta comercial da Contratada.

FÁBIO MURILO NAZAR
Advogado-Geral do Estado

5 cm -27 2152821 - 1

conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e/ ou etanol); acessórios incluídos: ar condicionado; protetor de motor;. Especificação conforme Resolução SEGOV 006/2025, de 31/01/2025. Valor do Repasse: R\$ 267.923,24. Valor da Contrapartida: R\$ 2.707,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 27/11/2025. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do TERMO DE FOMENTO nº 1491002081/2025. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e BRIGADA 1 . Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo utilitário, cabine dupla, com carroceria tipo caçamba, motorização flex ou diesel, no mínimo 1.2, equipado com ar-condicionado, zero km, com capacidade mínima para 5 ocupantes, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas nas 4 portas, com garantia mínima de 12 meses, em conformidade com as normas de segurança vigentes. Valor do Repasse: R\$ 124.258,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4450 42 01 0 10 8. Assinatura: 27/11/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Cleusimary da Silva Sores - Matrícula: 21016-0

6 cm -27 2153068 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491001533/2023/ SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Gonçalves. Objeto: Alterar Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 180 dias, passando o vencimento para 26/05/2026. Assinatura: 26/11/2025.

2 cm -27 2152805 - 1

ADITAMENTO CONTRATUAL

PMMG - 15ºRPM x Empresa Martins e Freitas Ltda - EPP. 2º Termo Aditivo ao Contrato de Serviço de manutenção da frota de veículos/ viaturas da 24ª CIA PM IND nº 9408027/2023. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12(doze) meses, sem reajuste de valor, conforme previsto em cláusula contratual. Nova vigência: 29/12/2025 a 28/12/2026.

2 cm -27 2152813 - 1

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PMMG/CME/ROCCA X FAMÍLIA AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ – 22.919.394/0001-19. Contrato nº 9251234/2020. Objeto: Rescisão do instrumento de contrato de prestação de serviço de clínica de urgência/ emergência para os semoventes caninos da ROCCA/CME/PMMG. Motivo: Interesse Público por limpeza. Valor: R\$ 31.096,97. Vigência: 01/07/2025 a 27/11/2025.

2 cm -27 2153138 - 1

ADITAMENTO CONTRATUAL

PMMG - 15ºRPM x Empresa José Eustáquio Pereira Almeida - ME. 2º Termo Aditivo ao Contrato de Serviço de manutenção da frota de veículos/viaturas da 15ºRPM e 19ºBPM nº 9404091/2023. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12(doze) meses, sem reajuste de valor, conforme previsto em cláusula contratual. Nova vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026.

2 cm -27 2152814 - 1

ADITAMENTO CONTRATUAL

PMMG - 15ºRPM x Empresa Maria Dias de Sousa – ME. 2º Termo Aditivo ao Contrato de Serviço de manutenção da frota de veículos/ viaturas do 44ºBPM nº 9408031/2023. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12(doze) meses, sem reajuste de valor, conforme previsto em cláusula contratual. Nova vigência: 29/12/2028 a 28/12/2026.

2 cm -27 2152816 - 1

ADITAMENTO CONTRATUAL

PMMG - 15ºRPM x Empresa Centro Automotivo Pronto Car LTDA - ME. 2º Termo Aditivo ao Contrato de Serviço de manutenção da frota de veículos/viaturas do 70ºBPM nº 9404094/2023. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12(doze) meses, sem reajuste de valor, conforme previsto em cláusula contratual. Nova vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026.

2 cm -27 2152815 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-DPS-CSC/SAÚDE X EMPRESA QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ 06.003.551/0001-95. Pregão Eletrônico 1255302 00382/2025. Processo SEI nº 1250.01.0007585/2025-04. Objeto: aquisição de REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO II, sob a forma de entrega parcelada, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. O prazo de vigência é de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Valor da Contratação: R\$7.768,00 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.30.10.0.60.2 e 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.30.13.0.60.2

3 cm -27 2153130 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG-DS/CSC-SAÚDE x ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. Pregão Eletrônico nº 164/2025. Contrato nº SIAD nº 9470097/2025. Aditivo 01/2025. Objeto: Alteração Qualitativa

1 cm -27 2152777 - 1

EDITAL

PMMG-CME, Pregão. EDITAL Nº 65. Processo de compra Nº1259965.0065/2025. Objeto: aquisição de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O RCAT/CME/PMMG.Envio de propostas entre 16h do dia 01/12/2025 até às 08h59min de 11/12/2025. Data do pregão 11/12/2025 às 09 horas. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -27 2153157 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202511281815993433.